

### ÍNDICE

Prazo de adesão ao PERT é prorrogado para 31 de outubro de 2017 .....	2
Editada Solução de Consulta 415 da Receita Federal: Redução de Capital – Devolução em Bens aos Sócios – Realização do Valor Justo .....	2
Receita altera norma do Repetro .....	3
Município do Rio de Janeiro majora alíquota de ITBI a partir de 2018 .....	3
Projeto de lei em andamento na ALERJ determina novo aumento da alíquota de ITD no estado do Rio de Janeiro em 2018 .....	4
Novo Regulamento do Novo Mercado da B3.....	4
Sancionada lei que cria Taxa de Longo Prazo (TLP) em substituição à TJLP .....	5
STF publica acórdão que definiu a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS .....	5

## **Prazo de adesão ao PERT é prorrogado para 31 de outubro de 2017**

*Legislação Federal*

Foi publicada em 29/09/2017, em edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória - MP nº 804/2017 que alterou a MP nº 783/2017, instituidora do Programa Especial de Regularização Tributária - PERT, prorrogando o prazo de adesão ao programa para o dia 31 de outubro de 2017.

Nos termos da referida MP, o pagamento à vista e em espécie de percentual do valor da dívida consolidada referente às parcelas dos meses de agosto e setembro de 2017 deverá ser efetuado cumulativamente à parcela do pagamento à vista referente ao mês de outubro de 2017. Para mais informações, clique [Aqui](#).

## **Editada Solução de Consulta 415 da Receita Federal: Redução de Capital – Devolução em Bens aos Sócios – Realização do Valor Justo**

*Receita Federal*

Foi publicada em 19 de setembro de 2017, a Solução de Consulta nº 415 da RFB, tratando da tributação, para fins de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") do ganho de capital decorrente de redução de capital social (devolução de capital) em bens imóveis aos sócios pessoas físicas, caracterizado pela diferença a maior a título de valor justo contabilizada em subconta específica pela sociedade.

Restou decidido pela RFB que a pessoa jurídica pode efetivar a transferência de bens aos sócios por meio da devolução de participação no capital social (redução de capital) pelo valor contábil, não gerando, assim, ganho de capital. No entanto, segundo o entendimento do Fisco, o valor contábil inclui o ganho decorrente de avaliação a valor justo controlado por meio de subconta vinculada ao ativo, e, quando da realização deste, qual seja, transferência dos bens aos sócios, o aumento do valor do ativo,

anteriormente excluído da determinação do lucro real e do resultado ajustado, deverá ser adicionado à apuração das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL. Mais informações, clique [Aqui](#).

## **Receita altera norma do Repetro**

### *Receita Federal*

A Instrução Normativa RFB nº 1.743/2017, publicada no DOU de 26/9/2017, trata do regime aduaneiro especial de utilização econômica para bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped). O Repetro sofreu significativas mudanças com a implementação da Medida Provisória nº 795, de 17 de agosto de 2017. Tais mudanças demandaram a edição de uma nova Instrução Normativa e o novo Repetro passa a ser denominado Repetro-Sped. Com a nova legislação, o Repetro (regime anterior) permanecerá vigente até 31/12/2020. O Repetro-Sped será opcional, no período de 1/1/2018 até 31/12/2018, para os atuais beneficiários do Repetro. Mais informações, clique [Aqui](#).

## **Município do Rio de Janeiro majora alíquota de ITBI a partir de 2018**

### *Legislação Municipal*

Foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro do dia 29 de setembro de 2017, a Lei Municipal nº 6.250, de 28 de setembro de 2017, que altera a alíquota padrão do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ("ITBI") e promove também alterações nos dispositivos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ("IPTU"). A Lei em referência estabeleceu a alteração da alíquota do ITBI, que passará dos atuais 2% para 3% a partir de 2018. O aumento da alíquota de ITBI impactará em questões relativas a planejamento patrimonial e sucessório, bem como reestruturação de empresas. Mais informações, clique [Aqui](#).

## **Projeto de lei em andamento na ALERJ determina novo aumento da alíquota de ITD no estado do Rio de Janeiro em 2018**

### *Legislação Estadual*

Sob o argumento de grave crise econômica, o Governo do Rio de Janeiro apresentou à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro-Alerj o projeto 3419/17 para alterar a lei 7.174/15, de modo a aumentar o Imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITD) em 2018.

O projeto de lei Estadual 3419/17 apresentado pelo Poder Executivo propõe novas redações para o inciso XI do Art. 8º e para o art. 26, ambos da atual lei 7.174/15, pretendendo novo aumento do ITD no Estado, e contém, entre outras mudanças, alterações na alíquota do imposto conforme se segue:

- I – 4,5% (quatro e meio por cento), para valores até 100.000 UFIR-RJ;
- II – 6% (seis por cento), para valores acima de 200.000 UFIR-RJ e até 300.000 UFIR-RJ;
- III – 7% (sete por cento), para valores acima de 300.000 UFIR-RJ e até 400.000 UFIR-RJ;
- IV - 8% (oito por cento) para valores acima de 400.000 UFIR-RJ.

Caso o projeto seja aprovado, terá sua vigência autorizada a partir de 2018.

Mais informações [Aqui](#).

## **Novo Regulamento do Novo Mercado da B3**

Em 3 de outubro, a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão divulgou o novo Regulamento do Novo Mercado que entrará em vigor no dia 02/01/2018.

O Novo Mercado é o segmento de listagem de companhias abertas na B3 com o padrão mais elevado de governança corporativa,

dentre os segmentos existentes (Básico, Bovespa Mais, Bovespa Mais 2, Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado).

As companhias que ingressarem no Novo Mercado a partir de 02/01/2018 estarão sujeitas, de imediato, às regras previstas no novo Regulamento. Mais informações [Aqui](#).

## **Sancionada lei que cria Taxa de Longo Prazo (TLP) em substituição à TJLP**

*CVM*

A Lei 13.483/2017, publicada em 22/09/2017 no Diário Oficial da União, institui a Taxa de Longo Prazo (TLP). A nova taxa entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 e substituirá gradualmente a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), que dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação do PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Em 1º de janeiro de 2018, a TJLP deixará de existir e entrará em vigor a TLP. No início, a TLP será igual à TJLP. Ao longo de cinco anos, a TLP convergirá suavemente para a taxa de juros da NTN-B de 5 anos, um dos títulos da dívida pública. Portanto, a TLP convergirá aos poucos para uma taxa à qual o Tesouro Nacional se financia. Mais informações, clique [Aqui](#).

## **STF publica acórdão que definiu a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS**

*STF*

Foi publicado, no dia 02/10/2017, do acórdão do Supremo Tribunal Federal referente ao Recurso Extraordinário nº 574.706, submetido ao rito de repercussão geral, em que a Corte fixou a seguinte tese: "O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS". Segundo o voto vencedor, acompanhado pela maioria do Plenário do STF, a Ministra Cármen Lúcia reconheceu que todo o valor do ICMS constante da fatura deve ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS, já que não representa faturamento do contribuinte. Com a publicação do acórdão, a tese fixada pelo STF deverá ser aplicada pelos demais Tribunais. Para mais informações, clique [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

[www.vcadv.com.br](http://www.vcadv.com.br)